

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE QUÓRUM DE MAIORIA ABSOLUTA - NR 19/2025

Autoria: Weuller Gonçalves da Silva

Caldas Novas, GO, 17 de Outubro de 2025

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº23/2025

Art. 1º. Modifica o §5º do artigo 5º do PLC nº 23/2025, passando-se a ler da seguinte forma:

Art. 5º. [...]

[...]

§ 5º. Os Agentes Administrativos lotados **nos Departamentos Administrativo, Planejamento, RH, Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Educação**, em razão da natureza estratégica, técnica e contínua de suas atribuições administrativas e de apoio à gestão pedagógica e operacional da rede municipal de ensino, farão jus à Gratificação de Atividade no percentual de até 100% (cem por cento), independentemente de participarem de comissões, grupos de trabalho ou outras designações previstas nesta Lei.

Art. 2º. Ratificam-se os demais artigos.

Gabinete do Vereador Weuller Gonçalves, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/10/2025).

VEREADOR WEULLER GONÇALVES -
MDB

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, com fulcro no Art. 190, §1º, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresento emenda para ADITAR e MODIFICAR o Projeto de Lei Complementar nº. 23/2025 que *“Dispõe sobre a regulamentação da Gratificação de Atividade e do Adicional de Representação dos Servidores Públicos do Município de Caldas Novas e dá outras providências.”*

A intenção da emenda é modificar o § 5º do artigo 5º para acrescentar os agentes administrativos lotados nos Departamentos Administrativo, Planejamento, RH, Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Educação.

Assim, conto com os nobres pares para aprovação.

Gabinete do Vereador Weuller Gonçalves, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/10/2025).

VEREADOR WEULLER GONÇALVES - MDB